



MENSAGEM Nº 057/2022

EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se do Projeto de Lei nº 057/2022, que visa denominar ADILSON PEREIRA DA SILVA o AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, situado na sede do Município, tendo em vista as justificativas a seguir:

Trata-se de homenageado nascido na cidade de Macaé, posteriormente vindo a residir em Casimiro de Abreu, empresário e portador de Transtorno Afetivo Bipolar. Em tratamento desde 1992, o Senhor Adilson Pereira da Silva, passou a ser acompanhado pelo CAPS em 2017, traduzindo-se em exemplar defensor da saúde mental e dos direitos das pessoas portadoras de transtorno mental, tendo inclusive criado a Associação de pessoas portadoras de transtornos mentais, onde exerceu a Presidência por longo período, onde sempre buscou pela melhoria do atendimento as demandas da saúde mental.

Por fim, o supracitado homenageado, era pessoa que tinha consciência da necessidade de tratamento, assim o fazendo, sem que deixasse de também auxiliar outros pacientes, sempre preocupado com o bem estar coletivo, jamais individual.

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 057/2022

Em xxxx de xxxxxxxx de 2022.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Passa a denominar-se ADILSON PEREIRA DA SILVA o Ambulatório de Saúde Mental situado na sede do Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A18D-11BB-B9B1-BD83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 08/09/2022 08:35:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/A18D-11BB-B9B1-BD83>